

## CONTRATO DE PATROCÍNIO

### CONTRATANTES

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, correio eletrônico: gabinete@prodepa.pa.gov.br, doravante denominada PATROCINADORA e neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2.863.019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019, no final assinado; e de outro lado **SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO**, doravante denominada SBC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.532.264/0001-78, Inscrição Estadual isenta, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500, Setor 4, Prédio 43.412, Sala 219, Bairro Agronomia, CEP 91509-900, Porto Alegre, RS, ora representada por sua Diretora Administrativa, correio eletrônico para comunicação sobre este Instrumento: [eventos@sbc.org.br](mailto:eventos@sbc.org.br);

### 2 FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o **Processo PAE n.º 2021/800981**, tudo em conformidade com o art. 27, §3º da Lei Federal 13.303/2016, e pelo art. 8º Regulamento Interno de Licitações (RILC) da PRODEPA.

### 3 OBJETO

A PATROCINADORA contrata o patrocínio modalidade **Prata** do evento denominado **XXI Simpósio Brasileiro de Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (SBSeg 2021)**, que se realizará entre as datas **04 a 07 de outubro de 2021**, na modalidade online. A PATROCINADORA pagará por esta modalidade de patrocínio o valor líquido e certo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que incluirá os seguintes contrapartidas e/ou itens:

- 02 postagens no Instagram do evento (posts no feed e story) em datas que antecedem o evento (à combinar);<sup>1</sup>
- 02 postagens na página do Facebook do evento (posts no feed e story) em datas que antecedem o evento (à combinar);<sup>2</sup>
- Logotipo no site do evento;
- Logotipo nos banners e materiais digitais de divulgação do evento;
- 02 inscrições para o congresso na categoria profissional (não inclui extras, atividades adicionais);

A patrocinadora fornecerá para a SBC no prazo de até 07 dias a partir da assinatura deste Instrumento, pelo correio eletrônico, de sua Logo, na forma adequada às diferentes aplicações, para a produção do material;

#### 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da Dotação Orçamentaria da **PATROCINADORA**, de acordo com a classificação abaixo:

**23.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**  
**335043 – Subvenções Sociais – Inst. De Caráter Assistencial, Hospital, Cultural, Educação**  
**0261 – Recursos Próprios**

#### 5 FORMA DE PAGAMENTO

O valor do patrocínio será pago pela patrocinadora à SBC em uma parcela, via transferência bancária, até o dia **30/09/2021**, no Banco do Brasil (001), Agência: 1899-6 (UFRGS), conta corrente **322110-5**;

O cancelamento do patrocínio pelo PATROCINADOR após a assinatura do presente Instrumento, importará na incidência de uma multa, em favor da SBC, do valor equivalente a 30% (trinta por cento) do patrocínio, além de eventuais despesas já desembolsadas pela SBC.

#### 6 DA FISCALIZAÇÃO

A **PATROCINADORA** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **PATROCINADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **PATROCINADORA**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **PATROCINADA**.

---

1 Produção e conteúdo do material é de responsabilidade do patrocinador e verificado pela organização.

2 Produção e conteúdo do material é de responsabilidade do patrocinador e verificado pela organização.

O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **PATROCINADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

A patrocinadora examinou as informações do evento, julgando a seu próprio critério, o alcance e os interesses de sua participação. A SBC não garante ao patrocinador qualquer espécie de resultado, lucro, contratos, vendas, receita e/ou número mínimo de pessoas físicas e/ou jurídicas que terão acesso à sua marca.

Caso não se realize o evento, num prazo flexível de até 30 (trinta) dias, das datas previstas de início ou fim do evento, os valores pagos pela patrocinadora serão restituídos à mesma, acrescidos de correção monetária, até a data da efetiva devolução.

Nos casos de adiamento e cancelamento, a patrocinadora poderá optar pelo cancelamento do patrocínio, a devolução do valor já pago ao evento se dará da seguinte forma:

- (i) Caso seja comprovado o uso do valor do patrocínio para a realização das contrapartidas citadas nesse contrato, a SBC garante a devolução de 80% do valor patrocinado em até 60 dias a contar da data em foi comunicado ao PATROCINADOR da decisão de cancelamento ou adiamento do evento;
- (ii) Nos casos em que o evento não tenha realizado nenhuma despesa vinculada às contrapartidas citadas nesse contrato, a SBC garante a devolução de 90% do valor patrocinado em até 60 dias a contar da data em foi comunicado ao PATROCINADOR da decisão de cancelamento ou adiamento do evento.

Nos casos de adiamento do evento, o patrocinador poderá optar pela continuidade do contrato, estando ciente de que as contrapartidas serão cumpridas de acordo com o novo período do evento.

A participação da patrocinadora não lhe atribui qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista e/ou administrativa do evento. Este patrocínio não constitui qualquer outro vínculo entre as contratantes, além do presente patrocínio.

Não há exclusividade de patrocínio, estando ciente a patrocinadora que outros patrocinadores poderão expor suas marcas e/ou signos em igual ou diferentes modalidades de patrocínio. O patrocínio neste evento não garante preço e/ou participação noutros eventos.

## 8 MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

A **CONTRATANTE** aplicará o art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) quando houver eventuais partes de litígio entre as partes



## 9 PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **PATROCINADORA** no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o art. 157 do RILC da **PATROCINADORA**.

Os contratantes elegem para as questões resultantes deste contrato, o foro da Cidade de Belém, PA, renunciando as contratantes, desde logo, a qualquer outro foro.

Belém, 27 de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**  
Presidente da PRODEPA

\_\_\_\_\_  
**Renata de Matos Galante**  
Diretora Administrativa – SBC

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome/cpf

2. \_\_\_\_\_  
Nome/cpf